



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.496, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ESTUDO AOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA FORMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Iguatu o auxílio estudo aos Agentes Comunitários de Saúde sob a forma de Bolsa de Estudos para Inclusão Digital.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde que desempenham suas funções na Atenção Básica à Saúde do Município de Iguatu, independente de vínculo de emprego com o Governo do Estado do Ceará ou com a Prefeitura Municipal de Iguatu, estarão aptos a participar de atividades de educação permanente voltadas para a inclusão digital.

**Art. 3º** A Bolsa de Estudos para Inclusão Digital para os Agentes Comunitários de saúde fica fixada no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e tem como objetivo estimular os profissionais a participar de atividades de educação permanente destinadas a fortalecer sua proficiência no uso de tecnologia informação em seu trabalho.

**Art. 4º** O pagamento da bolsa levará em consideração critérios de aproveitamento nas atividades de educação, como frequência, assiduidade, desempenho acadêmico e entrega de materiais como cadastros e fichas padronizadas, descritos nos planos de curso de cada atividade e divulgados aos profissionais bolsistas previamente à realização dos cursos.

**Art. 5º** A Bolsa de Estudos para Inclusão Digital terá vigência limitada a 60 (sessenta) dias, duração dos cursos de inclusão digital para os Agentes Comunitários de Saúde registrados nos planos de curso, que será regulamentada pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** A bolsa instituída por esta lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviços prestados ao Município de Iguatu e não se constitui como parte dos vencimentos dos servidores.

**Art. 7º** As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de junho de 2017.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**